



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO E THIAGO AUGUSTO SANCHES MARTINS ME

## Termo de Contrato nº 25/2020 Ref. Pregão eletrônico nº21/2020

O MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 67.662.437/0001-61, com sede na Avenida Antonio Joaquim Mano, 02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CHRISTIAN FUZIKI IKEDA**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 27.178.977-3 SSP/SP e CPF/MF nº 152.144.678-42, residente e domiciliado à Rua Gilberto Luiz da Rocha nº 1858 – em EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA /SP, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **THIAGO AUGUSTO SANCHES MARTINS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.001.483/0001-77, com endereço, Avenida Otaviano Fava nº8580, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. Thiago Augusto Sanches Martins, portador do RG n.º41013456-9 SSP/SP e CPF n.º354.929.668-12, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico n.21/2020, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLAS DE RODAS**, conforme condições e especificações constantes no Edital e proposta anexa.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de entrega dos produtos será 30 dias após o recebimento da ordem de compra e empenho. O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA receberá o valor total de R\$ 156.839,99(Cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), após entrega do equipamento.

### CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros:

#### 02.06 AGRICULTURA

##### 02.06.01 AGRICULTURA

Funcional: 206050019.1.002000 - Aquisição de moveis, equipamentos e material permanente

Categoria da Despesa: 4.4.90.52.00.0000 - equipamentos e material permanente

Despesa: 3522

Fonte de recurso: 05

Cod. Aplicação: 110.0000

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.

**A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei federal 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

**pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 a saber:**

- 1- Advertência;
- 2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.
- 3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois)anos;
- 4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

## CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

## CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Teodoro Sampaio para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Euclides da Cunha Paulista, 26 de Maio de 2020.

\_\_\_\_\_  
Christian Fuziki Ikeda  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
THIAGO AUGUSTO SANCHES MARTINS –ME  
Contratada  
Thiago Augusto Sanches Martins  
Representante Legal

TESTEMUNHAS

1-----  
Rg-----  
2-----  
Rg-----



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

**CNPJ 67.662.437/0001-61**

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n.21/2020

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLAS DE RODAS

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista-SP

**CONTRATO Nº25/2020**

**FORNECEDOR THIAGO AUGUSTO SANCHES MARTINS –ME**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas firmas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem as ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicado no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Euclides da Cunha Paulista 26 de Maio 2020.

---

CHRISTIAN FUZIKI IKEDA  
Prefeito Municipal

---

THIAGO AUGUSTO SANCHES MARTINS –ME  
Contratada  
Thiago Augusto Sanches Martins  
Representante Legal